

PE nº 13/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3 – Tiquet Log

1 - Verificamos no TR que a disputa será em lote único, onde o valor de desconto será feito para os dois serviços requisitados.

Quando enviamos orçamento e ajudamos a esclarecer dúvidas em agosto de 2022 (nosso primeiro contato) não sabíamos que o serviço de manutenção seria com gestão compartilhada e que a disputa seria em lote único.

Infelizmente, não podemos participar do serviço de manutenção, pois não atendemos a gestão compartilhada.

Para a parte de abastecimento, poderíamos participar, mas conforme print abaixo, requisitamos em 08/22 para que verificassem a possibilidade de retirara a média ANP (enviamos pedido de esclarecimento dia 04/04/23)

Gostaria que verificassem a possibilidade de fazer a disputa em lotes separados, pois nem todas empresas trabalham com gestão compartilhada, isso faria com que o lote de abastecimento pudesse ter mais empresas competindo.

Resposta da Área Técnica:

A proposta de integração, em um único contrato, do gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da prestação de serviços de manutenção, visa possibilitar uma gestão mais eficiente da frota, com a compilação de dados e o cruzamento de informações. Desse modo, o serviço de gerenciamento será realizado por meio de sistema informatizado e, preferencialmente, integrado de gestão, de propriedade da empresa contratada, que interliga o contratante com a rede de estabelecimentos credenciados. Diz-se preferencialmente porque se prevê, no subitem 5.1.10.1 do Termo de Referência, a possibilidade de, caso a empresa não possua sistema de gerenciamento integrado para serviços de abastecimento e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, deverá compilar as informações dos sistemas independentes, por meio de planilhas eletrônicas, conforme demanda do Contratante, e disponibilizá-las quando solicitado para melhor gestão da frota. Claro está, pois, que a disputa em um único lote e em itens separados (fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos), com a integração das informações, não é um impeditivo para a participação no certame de empresas que não possuam a "gestão compartilhada", conforme apontado pelo requerente.

Acerca da sugestão de retirada da média da ANP, cumpre informar que esta metodologia é utilizada por vários órgãos públicos. Cite-se, a título ilustrativo, o Edital do Pregão Eletrônico n. 126/2017 DPU. Ademais, a metodologia já foi objeto de manifestação positiva do TCU, em seu Acórdão n. 90/2013 – TCU – Plenário, nos seguintes termos: “na execução do contrato, será pago à contratada o valor referente ao preço na bomba de combustível na data do abastecimento, limitado ao valor médio da ANP, deduzido do percentual de desconto e acrescido da taxa de administração” e, mais, “a exigência em relação aos preços é a de que a contratada disponha de rede de postos credenciados que forneçam à contratante combustíveis com preços limitados aos valores médios pesquisados pela ANP,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG- Cep: 30220030

que irão refletir, no prazo de vigência do contrato, as flutuações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado”. Desta forma, mantém-se a média da ANP para efeito de desconto no faturamento mensal.